



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

Pernambuco

LEI Nº 162/76:

EMENTA: Dispõe sobre a criação/
do Órgão Municipal de Educação/
e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BUENOS AIRES, faço saber que/
a Câmara Municipal de Buenos Aires Decretou, e eu sancione a seguinte/
L E I.

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Muni-
cipal de Buenos Aires, a criar o Órgão Municipal de Educação, responsá-
vel pelo Serviço Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Buenos-
Aires.

Art. 2º- Revogam-se as Disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publi-
cação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUENOS AIRES, 25 de/
Julho de 1976.

A)

JOAQUIM VIEIRA DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL.